



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 042/2011

“Responsabiliza por danos causados a veículos de propriedade do Município e de Terceiros os Servidores, e contém outras disposições.”

O prefeito Municipal de Teixeira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam responsáveis pelos danos causados aos veículos de propriedade do Município e de Terceiros, provenientes de mau uso, imprudência, negligência ou imperícia os servidores no desempenho da atividade de Motorista.

Art. 2º. Compete ao servidor, no momento da recepção e na entrega do veículo de propriedade do município, proceder à inspeção visual a fim de identificar alguma avaria.

Art. 3º. Em caso de constatação de avaria o servidor deve imediatamente informar, por escrito, à Secretaria sobre o fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 4º. Quando da ocorrência de acidentes as partes envolvidas, servidores ou terceiros, deverão acionar a Prefeitura Municipal de Teixeira, munidas de Boletim de Ocorrência e demais documentos necessários para a apuração dos fatos.

Art. 5º. Em caso de constatação de responsabilidade do servidor pelos danos causados, os valores dos reparos, serão pagos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda e os recibos serão encaminhados à Divisão de Recursos Humanos, a fim de que se



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

proceda o preenchimento do Termo de Reconhecimento de Dívida, Anexo I, recolhimento da assinatura do servidor envolvido e realize os descontos nos vencimentos do mesmo, em parcelas mensais, obedecida a escala abaixo:

Reparos até R\$ 200,00 até 3 parcelas;

Reparos de R\$ 200,01 até R\$ 400,00 até 5 parcelas;

Reparos de R\$ 400, 01 até R\$ 600,00 até 8 parcelas;

Reparos acima de 600,01 até 10 parcelas.

Parágrafo Único - Caso o servidor envolvido negue-se a assinar o Termo, deverão ser convocadas duas testemunhas que assinarão o presente Termo.

Art. 6º. O pagamento dos reparos não exime o funcionário de outras penas cabíveis.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 21 de janeiro de 2011

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Aos ____/____/____
publiquei essa Portaria no
Quadro de Publicações da
Prefeitura conforme Art.
88 da LOM.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Portaria em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano Corrêa Rosado
Assessor Especial



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Servidor Público Municipal _____, reconhece a dívida por dano ao Veículo de placa _____, de propriedade do _____ no valor R\$ _____ (_____) que era dirigido pelo condutor _____ Matrícula _____, lotado na _____.

O servidor se compromete a pagar a dívida junto a Prefeitura Municipal de Teixeira/MG na forma do Decreto 042/2011 de 21 de janeiro de 2011, por meio de descontos em seus vencimentos.

Teixeiras, ____ de _____ de _____

Servidor:
CPF:

Testemunhas:

CPF

CPF